perfazendo a área de 336,00 metros quadrados. d) Lote nº 04 de Quadra "O" medindo 4,00 (quatro) metros de frente para a Rua Quatro, 19,00 (dezenove) metros para a Rua Onze onde faz esquina, num rio de 9,00 (nove) metros com desenvolvimento de 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros); no lado direito mede 28,00 (vinte e oito) metros confrontando com o lote nº 03 e nos fundos mede 13,00 (treze) metros confrontando com o Lote nº 06, perfazendo uma área de 346,58 metros quadrados.

ARTIGO 3º :- Para efeito da permuta de que trata o artigo anterior fica atribuído ao imóvel de propriedade do Município o valor de Cr$ 18.530.036 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mile trinta e seis cruzeiros) e ao imóvel da propriedade da Diocese de São João da Boa Vista o valor de Cr$ 18.530.033 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mil e trinta e três cruzeiros) conforme laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 781, de 01 de Julho de 1.985.

ARTIGO 4º :- As despesas com a lavratura da Escritura de permuta são de responsabilidade dos permutantes à razão de metade para cada um deles, bem como as da respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As despesas de responsabilidade do Município serão atendidas pela dotação orçamentária 14 -Administração Geral do Município - 14.02 - Encargos Gerais do Município - 3132- Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- Fica dispensada concorrência pública na presente permuta nos termos do artigo 63, inciso I, alínea "h" do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGABEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 267, DE 27 DE AGOSTO DE 1.985.

"dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de S.Paulo-CONESP e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

I-Celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paul -CONESP, visando a complementação da Obra de embrião com 4 (quatro) salas de aula da EE' PG "Prof. Virgílio Marcondes de Castro", localizada no Bairro - Nossa Sra. de Fátima, neste município.

II-Receber repasse da Companhia de Construções-Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, recursos financeiros - no valor de Cr$ 705.403.260 (setecentos e cinco milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras à Instalações
	22-Ampliação da EEPG "PROF. Virgílio Marcondes de Castro".....Cr$ 705.403.260

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.22	Ampliação da EEPG "Prof. Virgílio - Marcondes de Castro".....Cr$ 705.403.260

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito Autorizado no inciso III, será coberto através dos recursos a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 268, DE 27 DE AGOSTO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para celebração DE Convênio com a Secretaria da - Cultura e dá outras providências".